



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º Prorrogação da Ata 187/2021

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 187/2021**  
**PROCESSO Nº 049/2021**  
**Nº PREGÃO 049/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo senhor Diretor de Administração e Logística, **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Registro de Preços n.º 187/2021 e o requerimento ([102831924](#)), resolvem **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 187/2021**, com a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-90, estabelecida no endereço de Rodovia Coronel Policia Militar Nelson Tranches, CEP n.º 740 06696-110 Itapevi, na cidade de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **VERÔNICA SAMPAIO**, representante legal, CPF n.º: 173.931.338-06, RG n.º: 23.289.765-7, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:**

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** da **Ata de Registro de Preços nº 187/2021**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **15 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024**, com fundamento no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 187/2021**, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

| Código          | Descrição | Unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtde    | Marca | Qtde. Emb. | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |            |
|-----------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------------|-----------------|------------|
| 3               | 1562      | GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 100ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo. | UNIDADE | 5.208 | Fresenius  | 80                 | 1,9000          | 9.895,2000 |
| Total geral R\$ |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |            |                    |                 | 9.895,20   |

## 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **15 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

### **I. por atraso injustificado:**

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

### **II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:**

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **ELEMENTO TÉCNICO** Nº 56/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO, no Ato Convocatório nº 049/2021, e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, sendo aceitas pela empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**RONAN PEREIRA LIMA**

CPF : 667.917.316-72

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**VERÔNICA SAMPAIO**

CPF: 173.931.338-06

Representante Legal

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **Veronica Sampaio dos Santos, Usuário Externo**, em 07/02/2023, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 10/02/2023, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **105303742** código CRC= **27AD41CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00025887/2021-63

Doc. SEI/GDF 105303742

Criado por 00014180, versão 3 por 00014180 em 06/02/2023 16:32:09.